



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR RURDINEY

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA E
DEMAIS VEREADORES.

O Vereador que firma o presente, vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar o seguinte:

EMENDA Nº _____/2024 AO PROJETO DE LEI N.º 478/2023

ACRESCENTA DISPOSITIVO AO PROJETO DE LEI N.º 478/2023, QUE ALTERA A REDAÇÃO DO CAPUT DO ART. 1º DA LEI N.º 4674, DE 19 DE JULHO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES ATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DA SERRA E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Acrescente-se o artigo 2º ao Projeto de Lei em epígrafe, renumerando-se os demais, com a seguinte redação:

“Art. 2º Fica revogado o inciso XI do artigo 5º da Lei Municipal n.º 4.674, de 19 de julho de 2017”.

Palácio Judith Leão Castello Ribeiro
Rua Major Pissarra, 245 – Centro – Serra – ES – CEP 29.176-020 – Tel.: (27) 3251-8315



Autenticar documento em <https://serra.camaraserra.es.gov.br>
com o identificador 390032003800330036003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP n.º 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR RURDINEY

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, 09 de janeiro de 2024.

RURDINEY DA SILVA
PROFESSOR RURDINEY
VEREADOR

Palácio Judith Leão Castello Ribeiro
Rua Major Pissarra, 245 – Centro – Serra – ES – CEP 29.176-020 – Tel.: (27) 3251-8315



Autenticar documento em <https://serra.camaraserra.es.gov.br>
com o identificador 390032003800330036003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR RURDINEY

JUSTIFICATIVA

O servidor público é o profissional que tem a responsabilidade de estabelecer um elo entre o Poder Público e a sociedade, prestando serviços essenciais à população. O serviço público carece de investimentos, não de cortes. A Administração Pública tem o dever de produzir resultado mais satisfatórios, dependendo o mínimo de recursos e estando em processo constante de aperfeiçoamento. Nessa toada, a valorização do servidor público é revertida na prestação de serviços adequados ao cidadão, visando a obedecer ao princípio da eficiência, tornando viável o equilíbrio entre o direito dos administradores e as prerrogativas da Administração Pública.

Dessa forma, considerando o desvelo, o exímio trabalho realizado pelo funcionalismo público, apresentamos a presente Emenda, solicitamos aos nobres pares, desde logo, o apoio e aprovação

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, 09 de janeiro de 2024.

RURDINEY DA SILVA
PROFESSOR RURDINEY
VEREADOR

Palácio Judith Leão Castello Ribeiro
Rua Major Pissarra, 245 – Centro – Serra – ES – CEP 29.176-020 – Tel.: (27) 3251-8315



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 390032003800330036003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP-Brasil.

